GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005667.989.25-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, de atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsáveis pelo Instrumento: Sheila da Silveira Barbosa (Secretária Municipal) e Joaquim Gomes Vidal (Interventor da Santa Casa).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 10/05/22. Valor – R$11.048.814,24.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006035.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, de atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7

saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsáveis: Josué da Silva Gulli (Secretário Municipal) e Joaquim Gomes Vidal (Interventor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/11/22.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006036.989.25-9 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsáveis: Josué da Silva Gulli (Secretário Municipal) e Joaquim Gomes Vidal (Interventor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/05/23.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006037.989.25-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsável: Ana Cristina Elias Lourenço (Secretária Municipal e Interventora da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/07/23.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006039.989.25-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7

saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsável: Ana Cristina Elias Lourenço (Secretária Municipal e Interventora da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/09/23.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006040.989.25-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsável: Ana Cristina Elias Lourenço (Secretária Municipal e Interventora da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/23.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006043.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, de Ubatuba.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde, de atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades de atenção primária, atenção especializada à saúde, serviços de urgência e emergência e serviços de proteção e do bem-estar animal.

Responsáveis: Simone Brito dos Santos Marcondes (Secretária Municipal) e Wagner da Silva (Interventor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/08/24.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Gilson Mauricio Maciel Junior (OAB/SP nº 426.744), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Paulo Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 397.518), Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP nº 422.232) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: SEGUNDA CÂMARA. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PERPETUAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA EM MEIO À NÃO FINALIZAÇÃO DE COMPETENTE CHAMAMENTO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE REPASSES A TÍTULO DE RATEIO. TERMOS ADITIVOS Nº 1 A 6. CONTAMINAÇÃO POR ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE DA MATÉRIA PRINCIPAL E DOS ADITIVOS COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela irregularidade da Dispensa de Licitação nº 9/2022 e do Contrato de Gestão nº 51/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, bem como dos Termos Aditivos nº 1 a 6 ao referido instrumento.

Decidiu, outrossim, pela aplicação de multa de 200 (duzentas) Ufesps à Senhora Sheila da Silveira Barbosa (Secretária de Saúde subscritora do Contrato Principal), ao Senhor Josué da Silva Gulli (Secretário de Saúde subscritor dos Termos Aditivos nº 1 e 2), à Senhora Ana Cristina Elias Lourenço (Secretária de Saúde subscritora dos Termos Aditivos nº 3, 4 e 5) e à Senhora Simone Brito dos Santos Marcondes (Secretária de Saúde subscritora do Termo Aditivo nº 6), sem prejuízo de recomendações, constantes do aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUWE-2YZP-6I43-7TR7